

Ofício Nº 20 /2025.

Guaraciaba do Norte, 22 de janeiro de 2025.

A Exma. Sra.

Helena Márcia Martins Rodrigues

Presidenta da Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte

Senhora Presidenta,

Venho através deste, reencaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre o **Projeto de Lei incluso, que dispõe sobre o reajuste anual do piso salarial do magistério municipal, com base nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008**, pelos motivos expostos.

Certo do pronto atendimento por parte de Vossa Excelência e seus digníssimos pares, desde já agradeço.

Atenciosamente,


Ariane Nobre Ribeiro
Chefe de Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
PROTOCOLO
REGISTRADO SOB O Nº _____ AS 13:26
LIVRO DE PROTOCOLO GERAL
EM 22 DE janeiro DE 2025
Patricia noqueiras
PROTOCOLISTA

MENSAGEM Nº 9 de 22 de janeiro de 2025

REGIME DE URGÊNCIA

Senhora Presidenta

Srs. Vereadores

Encaminho, para apreciação, votação e aprovação dos membros dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei incluso, que dispõe sobre o reajuste anual do piso salarial do magistério municipal, com base nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008.

O reajuste municipal ficará acima do anunciado pelo Ministério da Educação, ficando no **percentual de 7% (sete por cento)**.

Certo de contar com o apoio unânime de Vossas Excelências, aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
JOSE CEFAS PONTES MELO
Data: 22/01/2025 11:38:50-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
PROTOCOLO
REGISTRADO SOB O Nº _____ AS 13:26
LIVRO DE PROTOCOLO GERAL
EM 22 DE janeiro DE 2025
Fabiano roqueiro
PROTOCOLISTA



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62. 380-000 Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652 -2150 | (88) 3652 -2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0

PROJETO DE LEI 9 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Concede reajuste Tabela Salarial do Piso Municipal do Magistério para Exercício de 2024, do **ANEXO III da Lei Municipal No. 948/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica (PCCR-MAG/EB)** do Município de Guaraciaba do Norte, para cumprimento do Piso Nacional do Magistério. ”

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento ao disposto na Lei Federal 11.738/2008 e Lei Municipal No. 948/2009.

Art. 1º– Fica reajustada a Tabela Salarial dos Profissionais do Magistério de que trata o ANEXO III da Lei Municipal N.º 948/2009 (PCCR-MAG/EB), na base de 7% (sete por cento), equiparando-se ao piso nacional do magistério de professores com jornada de 40 horas semanais passará para **R\$ 4.903,22 (quatro mil novecentos e três reais e vinte e dois centavos)**, para pagamento a partir da Competência do Mês de Fevereiro de 2025, e cumprimento do Piso Municipal do Magistério do Município de Guaraciaba do Norte, na forma e nos valores definidos no ANEXO I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – Os efeitos do Reajuste Anual da Tabela Salarial, vigorará a partir do Mês de Fevereiro de 2025 com pagamento das diferenças da competência retroativa do período de janeiro de 2025 em conformidade com as orientações e disposições do art. 35 da Lei Municipal N.º 948/2009 (PCCR-MAG/EB).

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 22 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Data: 22/01/2025 11:40:10-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>
JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal





Projeto de Lei N.º _____/2025, Guaraciaba do Norte-Ce, em 22 de janeiro de 2025

ANEXO I

Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica (PCCR-MAG/EB) III - Quadro ANEXO III: Tabela Salarial/Vencimento por Cargo/Classes e Referências e Linhas de Transposição do Enquadramento.

CARGO / FUNÇÃO	CLASSES	REFERÊNCIAS LINHAS DE TRANSPOSIÇÃO DO ENQUADRAMENTO (Artigos 41 e 42)	SALÁRIO BASE / Valor R\$.	CARGA HORÁRIA
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Professor da Educação Básica I (Simbologia PEB I)	REF. 1 (Enquadramento art. 41, §1º, "a")	2.451,61	20 HORAS SEMANAL
		REF. 2	2.525,15	
		REF. 3	2.600,91	
		REF. 4	2.678,94	
	Professor da Educação Básica II (Simbologia PEB II)	REF. 1 (Enquadramento art. 41, §1º, "b" = Graduação)	2.759,30	20 HORAS SEMANAL
		REF. 2 (Enquadramento art. 41, §1º, "c" = Área específica)	2.842,08	
		REF. 3	2.927,35	
		REF. 4	3.015,17	
		REF. 5	3.105,62	
		REF. 6	3.198,79	
		REF. 7 (Enquadramento art. 41, II, "d" = Pós-Graduação)	3.422,70	
		REF. 8	3.525,39	
		REF. 9	3.631,15	
		REF. 10	3.740,08	
		REF. 11	3.852,28	
		REF. 12	3.967,85	
		REF. 13	4.086,89	
		REF. 14	4.209,49	
		REF. 15	4.335,78	
		REF. 16	4.465,85	
PEDAGOGO	Professor da Educação Básica II (Simbologia)	REF. 1 (Enquadramento art. 18, IV)	4.599,83	20 HORAS SEMANAL
		REF. 2	4.737,82	
		REF. 3	4.879,96	
		REF. 4	5.026,36	
		REF. 5	5.177,15	
		REF. 6	5.332,46	
		REF. 7	5.492,44	
PSICOPEDAGOGO	PSICOPEDAGOGO (Simbologia PSICOPEDAG)	REF. 1 (Enquadramento art. 18, V)	10.348,15	40 HORAS SEMANAL
		REF. 2	10.658,60	
		REF. 3	10.978,36	
		REF. 4	11.307,71	
		REF. 5	11.646,94	
		REF. 6	11.996,35	
		REF. 7	12.356,24	

